



**LEI N.º 1.984, DE 10 DE ABRIL DE 2002.**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O BANCO NOSSA CAIXA S/A  
VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Banco Nossa Caixa S/A visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais de Pompéia, sob garantia de consignação em folha de pagamento e nos termos do instrumento anexo que passa a integrar esta lei.

ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de abril de 2002, 73.º da Fundação,

63.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY

Secretário de Governo e Comunicação

Por este instrumento particular, de um lado o BANCO NOSSA CAIXA S.A., Banco Múltiplo, de direito privado, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.073.394/0001-10, e registrada na JUCESP sob nº 530.259/74, com alteração sob o nº 23958/01-7 de 07.02.2001, neste ato representado por seu diretor

(nome).....(nacionalidade),

(estado civil),.....(profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº.....

e inscrito no CPF/MF sob o nº....., com procuração registrada no.....(nº)

Cartório de Registro de Títulos e Documentos de....., às fls.....do livro.....

doravante designado simplesmente BANCO, e de outro lado, a.....

(EMPRESA), sediada na cidade de.....(SP),

inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato devidamente representada pelo.....

(nome),.....

(nacionalidade),.....(estado civil),.....(profissão), portador da

Cédula de Identidade - RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº.....

doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tem entre si, justo e acertado, o presente CONVÊNIO DE

LINHA DE CRÉDITO, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; que os partícipes

mutuamente aceitam e outorgam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente CONVÊNIO é disponibilizar uma linha de crédito do BANCO aos

empregados da CONVENIADA, através de contratos de empréstimos ou financiamentos a serem formalizados

entre o BANCO e os mesmos empregados. **Parágrafo Único:** Para concessão dos empréstimos/financiamentos a

CONVENIADA, através do ANEXO I, que devidamente rubricado pelos partícipes, fica fazendo parte integrante

deste CONVÊNIO, enviará ao BANCO requerimento do empregado pretendente, contendo os dados necessários

para análise de crédito; confirmando a CONVENIADA que as informações são verdadeiras e que o empregado não

se encontra em aviso prévio ou qualquer processo administrativo que possa gerar rompimento das relações

trabalhistas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A LINHA DE CRÉDITO terá o limite de..... REAIS, tendo

como referência a somatória dos saldos devedores dos empréstimos/financiamentos concedidos aos empregados

da CONVENIADA, na forma da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os créditos solicitados serão analisados individualmente; reservado ao BANCO o direito

de concedê-los ou não, segundo seus parâmetros técnicos de avaliação de riscos, ponderando a situação

econômico-financeira do empregado, renda, patrimônio, referências comerciais e bancárias e demais informações

cadastrais. **Parágrafo Primeiro:** As prestações dos empréstimos/financiamentos não poderão exceder a 30% (trinta

por cento) da renda líquida mensal do empregado pretendente, sendo certo que na apuração deste nível de

comprometimento de renda serão computadas outras dívidas que, eventualmente, o empregado tenha contraído,

previamente, com o BANCO. **Parágrafo Segundo:** As operações estarão sujeitas a TAC - Tarifa de Abertura

de Crédito, Tarifa de Cadastro, e, IOF - Imposto sobre Operações Financeiras, na forma que dispuser a

legislação em vigor. **Parágrafo Terceiro:** Os prazos das operações obedecerão aqueles praticados pelo

BANCO. **Parágrafo Quarto:** As operações serão caucionadas com notas promissórias emitidas pelos

empregados tomadores dos empréstimos e nos casos de financiamento de veículos e/ou bens duráveis, a

coisa financiada será alienada fiduciariamente em favor do BANCO.

**CLÁUSULA QUARTA** - O BANCO, no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir do recebimento do

requerimento mencionado no parágrafo único da cláusula primeira, procederá a conferência e análise dos dados e

informará a CONVENIADA o resultado. **Parágrafo Primeiro:** A CONVENIADA comunicará ao empregado esse

resultado; sendo positivo, solicitará seu comparecimento no BANCO para firmar o contrato de empréstimo.

**Parágrafo Segundo:** No ato da concessão do empréstimo, o respectivo empregado subscreverá autorização

dirigida a CONVENIADA, firmada em caráter irrevogável, no sentido de que as prestações do empréstimo

sejam descontadas do seu salário mensal, com a conseqüente consignação em folha e que a CONVENIADA

aceitará, conforme campo próprio do ANEXO I. **Parágrafo Terceiro:** Através do presente, a conveniada declara

que não está sujeita a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em holerite de seus empregados, de

sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for

o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido, durante a vigência do presente. **Parágrafo**

**Quarto:** As prestações dos empréstimos/financiamentos vencerão sempre no dia correspondente ao do

pagamento dos salários, procedendo-se os ajustes de prazo necessários, no caso de concessão em dia

não coincidente. **Parágrafo Quinto:** A CONVENIADA deverá dar ciência a seus empregados de todas as

condições previstas no presente CONVÊNIO.

**CLÁUSULA QUINTA** - Atendidas as condições deste CONVÊNIO, o valor líquido do empréstimo será liberado no dia da assinatura do contrato, através de crédito na conta corrente do empregado ou, em casos excepcionais, em que não seja possível a abertura da conta corrente, a liberação do empréstimo se dará através de cheque administrativo ao beneficiário.

**CLÁUSULA SEXTA** - Para viabilizar os débitos das prestações em folha de pagamento, mediante autorização do tomador do empréstimo, conforme parágrafo segundo da cláusula quarta, a CONVENIADA obriga-se a debitar em folha as prestações desses empréstimos, cujos valores serão informados, pelo BANCO, na forma acertada entre as partes. **Parágrafo Primeiro:** A CONVENIADA deverá comunicar, por escrito, ao BANCO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os casos em que o empregado não tenha saldo em folha para débito da prestação, expondo os motivos e fornecendo ao BANCO uma relação dos nomes e valores cujos débitos não serão efetuados. **Parágrafo Segundo:** A CONVENIADA, na data da folha de pagamento dos empregados, repassará ao BANCO o valor correspondente ao somatório das prestações debitadas, através de sua conta corrente nº ....., mantida na Agência .....

**Parágrafo Terceiro:** Ainda, na mesma data, o BANCO, por este instrumento, fica expressamente autorizado a levar a débito da conta corrente da CONVENIADA, mencionada no parágrafo segundo desta cláusula, os valores repassados, dando por liquidadas as prestações respectivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Não sendo possível a liquidação regular das prestações, conforme cláusulas anteriores, seja em virtude de desligamento do empregado junto a CONVENIADA, seja no caso de insuficiência do salário do empregado, ou ainda, por qualquer outro motivo, o BANCO adotará os procedimentos normais de cobrança de atraso junto ao devedor.

**CLÁUSULA OITAVA** - Nos casos previstos na cláusula anterior, a CONVENIADA assume a obrigação de comunicar esses eventos, de imediato, ao BANCO que, de acordo com as cláusulas do contrato de empréstimo, poderá, a seu critério exclusivo, considerar o contrato vencido antecipadamente ou exigir multas adicionais do devedor.

**CLÁUSULA NONA** - O presente CONVÊNIO terá vigência, a partir desta data, pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que seja acordado entre os partícipes; não obstante poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único:** Sendo rescindido o CONVÊNIO, ordinária ou extraordinariamente, permanecerão eficazes todas as obrigações contraídas por intermédio deste e dos respectivos contratos de empréstimo, até final liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este convênio, a qualquer tempo, mediante aditamento(s), poderá ser revisado para atender as alterações decorrentes de nova regulamentação por parte do SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL ou de reposicionamento estratégico das operações do BANCO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O partícipe que deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição deste CONVÊNIO estará sujeito a aplicação de pena irredutível de 2% (dois por cento) sobre o valor global da linha de crédito mencionado na cláusula segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os partícipes elegem o foro privativo da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, E PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

..... de ..... de .....

BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
Nome:  
RG:  
Cargo:

Conveniada  
Nome:  
RG:  
Cargo:

TESTEMUNHAS  
Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

*(Handwritten signatures)*

I - Unidade de Negócios Código		Nome			Nº Conta Corrente		DC
II - Dados Pessoais Nome							
CPF	RG	Orgão Expedidor	UF	Data Expedição	Data de Nascimento		
Endereço					Bairro		
CEP	Município			Telefone			
III - Dados Profissionais Nome da Empresa							Nº Funcional
Data de Admissão	Cargo		Renda Mensal Líquida		Telefone		
IV - Características do Crédito Valor do Crédito		Data do Crédito	Qtde. de Parcelas		Nº Contrato		
Valor da 1ª Parcela	Valor das demais parcelas		Vencimento Inicial		Vencimento final		

Caso o empréstimo/financiamento ora pleiteado seja de fato concedido pelo Banco Nossa Caixa S.A., através da Unidade supra indicada, ao amparo de Convênio específico firmado entre a ..... (Conveniada) e a referida Instituição Financeira, eu, ....., desde já autorizo a Conveniada, em caráter irrevogável e irretroatável, a descontar da minha renda mensal e repassar regularmente à Nossa Caixa os valores necessários para quitação das prestações do mencionado empréstimo/financiamento, que serão oportunamente informados pela referida Instituição Financeira.

Por ser minha vontade e para os devidos fins, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ Assinatura do proponente

**Declaração:**

Declaro que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, bem como, o funcionário em referência, não se encontra em aviso prévio, ou qualquer processo administrativo, que possa gerar rompimento das relações trabalhistas, junto à esta empresa.

São Paulo, ..... de ..... de .....

Empresa empregadora

Nome:  
Unidade:

Assinatura do Proponente

